



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 63/2020

### ***Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada no Bairro da Cigarras.***

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se "QUADRA DE ESPORTES ARMINDA MORAES DE PAULA", a quadra de esportes localizada na Rua Manoel Franco Ribeiro, n.º 39, no Bairro da Cigarras, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da quadra de esportes, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos, 11 de agosto de 2020.

#### **Autor**

Reinaldo Alves Moreira Filho  
Reinaldinho  
Vereador

Lei nº 2784/20



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 63 / 20 20

Entrado em 11 / 08 / 20

Arquivado em 1 / 1

De. Rinaldo Alves Mendes Filho

ASSUNTO:

"Dispõe sobre denominação de  
Quadra de Esportes localizada  
no Bairro de Agarras."

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC. \_\_\_\_\_  
FÓLHA: 01  
ASS.: *lgll*

ASSUNTO:

<p><i>A Prover,</i></p>	
<p><i>para análise e parecer.</i></p>	
<p><i>12/08/20</i></p>	
<p><i>Michele Helene Santos Rego</i> Coordenador Legislativo Matricula - 655</p>	
<p><i>Do Sr. Cleverson para</i> <i>análise e parecer. 14/08/2020.</i></p>	
<p><i>Câmara Municipal de São Sebastião</i> <i>Nicanor Anselmo do Rego Junior</i> Procurador da Câmara Municipal</p>	
<p><i>1) C. W. 1</i></p>	
<p><i>1) A Parabenizar aos</i> <i>homenagens do homem</i> <i>para comemorar a parti-</i> <i>cipação popular aque</i> <i>cidade o Ato 213 do</i> <i>R.T.C. II - SS.;</i></p>	
<p><i>3) Apoi. V. de</i></p>	
<p><i>Schuler. 10/08/20</i></p>	
<p><i>Câmara Municipal de São Sebastião</i> <i>Cleverson Ivo Salvador</i> Procurador da Câmara Municipal</p>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI  
Nº. 63/2020

PROC.	_____
FOLHA:	02
ASS:	<i>Ryhl</i>

**“Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada no Bairro da Cigarras.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

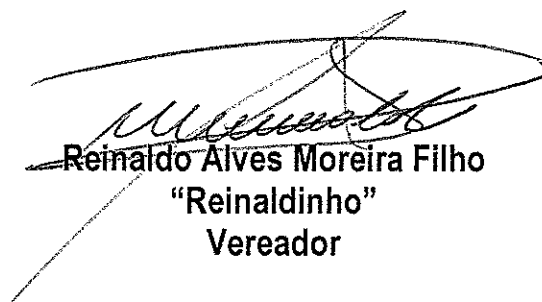
Decreta:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se “QUADRA DE ESPORTES ARMINDA MORAES DE PAULA”, a quadra de esportes localizada na Rua Manoel Franco Ribeiro, n.º 39, no Bairro da Cigarras, neste Município.

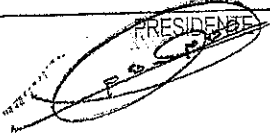
**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da quadra de esportes, conforme acima descrito.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos,  
11 de agosto de 2020.

  
**Reinaldo Alves Moreira Filho**  
**“Reinaldinho”**  
**Vereador**


À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
14 / 12 / 20

  
PRESIDENTE

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 02 verso  
ASS.: *lyll*

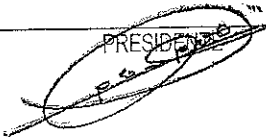
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e parecer*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
15 / 12 / 20

  
PRESIDENTE

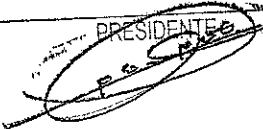
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e requerimento  
de urgência*

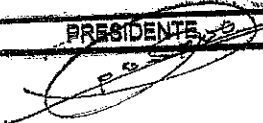
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
15 / 12 / 20

  
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e projeto*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
15 / 12 / 20

  
PRESIDENTE

**A SANÇÃO**  
Em 15 / 12 / 20  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	03
ASS.:	<i>[Signature]</i>

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a Senhora Arminda Moraes de Paula, era natural deste Município, nascida em 24 de novembro de 1923 e viveu seus 95 anos no Bairro da Cigarras e era chamada pelos parentes e amigos de "Avó Arminda";

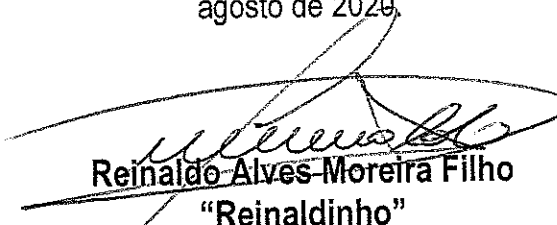
Considerando a Senhora Arminda Moraes de Paula era viúva do Senhor Manoel de Paula, todavia constituiu uma grande família onde teve quatro filhos, seis netos, seis bisnetos e um tataraneto;

Considerando que era uma mulher batalhadora e muito querida e era conhecida pelos seus maravilhosos doces de frutas, cocadas, melado e suas farinhas, tudo preparado em seu fogão de lenha, herança deixada pelo seus pais e construído há muitos anos, sendo que sua família vivia do plantio de cana-de-açúcar, mandioca, arroz e feijão.

Considerando que a Senhora Arminda Moraes de Paula faleceu na data de 09 de dezembro de 2018, deixando muitas histórias e saudades para todos que a tinham por perto.

Diante do exposto, é que envio à Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, para que aprove a lei com a denominação da quadra de esportes localizada na Rua Manoel Franco Ribeiro, n.º 39, no Bairro da Cigarras como sendo "Quadra de Esportes Arminda Moraes de Paula".

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos, 11 de agosto de 2020.

  
**Reinaldo Alves Moreira Filho**  
**"Reinaldinho"**  
**Vereador**

cmss.secretaria@uol.com.br (929)

Para: rehaido.gimr@hotmail.com guilhermetgimenes@gnial.com

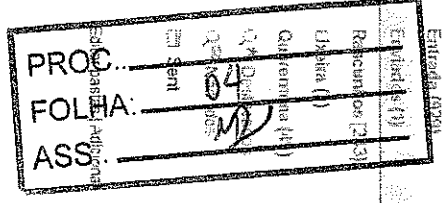
PL's 62 e 63/2020

De: "cmss.secretaria" <cmss.secretaria@uol.com.br>

Bom dia!!!!

Os Projetos de Leis nº. 62 e 63/2020 de sua autoria que "Altera a denominação da área de lazer localizada na Av. Dr. Altino Artantes - Centro (Rua da Praia)" e Dispõe sobre denominação da quadra de esportes localizada no bairro da Cigarras" foram lidos em plenário na sessão ordinária do dia 11/08/2020 e encaminhado à Projur em 12/08/2020 para análise e parecer. Isto posto, o Procuradora Cleverson informou que está faltando o abaixo-assinado, comprovando ser a iniciativa de denominação de bem público dos munícipes, em atendimento ao artigo 213 do Regimento Interno, para que possa dar andamento no mesmo. Fico no aguardo.

Obrigada  
Michele



PROC.	_____
FOLHA:	05
ASS.	<i>[Signature]</i>

ABAIXO ASSINADO

O presente documento visa recolher assinaturas para fundamentar a alteração do nome da Quadra da Cigarras que receberá o nome de "ARMINDA MORAES DE PAULA", uma das moradora mais antiga do bairro, que viveu seus 95 anos no bairro das Cigarras, falecida em 09/12/2018 era uma pessoa muito querida por todos e era conhecida pelo seus maravilhosos doces, tudo preparado em seu fogão a lenha.

- 1- KAMILIA R. DE PAULA GROSSI - RG: 2444094726
- 2- Lucilia SANTANA Rodrigues de Paula R.G. 26.439.966.
- 3- JORRO D. Fernandes de Castro. - RG 87025486
- 4- Fabiana de Paula Barboza - 24243995.0
- 5- Valdir Barboza 2916.895.569
- 6- Jureia G. Botto RG 45.363.923-2
- 7- Luiz TORRES M. de Macedo RG: 55.033.910-9
- 8- Luiza Guimaraes Moura CPF 440.601.898-45
- 9- Eliane de Silva 13073510-59
- 10- Imilene A. Guimaraes CPF: 388297368-48
- 11- Nuzia Liria de Paula 36.393.540-7
- 12- Luciana Duarte Guimaraes 47.792.232-6
- 13- Herminda Duarte Guimaraes 53.434.542-5
- 14- Terezinha maria dos Santos 11.079.509-X
- 15- Rosana F. Silva 11.848631
- 16- Mercedes M. Guimaraes 080857242-2
- 17- Rogério José de Oliveira 294.067.71
- 18- ZILKA FONTES PEREIRA GARCIA RG. 25.574.041-6
- 19- Maria Madureira Liria RG. 17.487.885
- 20- DANILLO GARCIA RG 34230602-9
- 21- RAFAEL RODRIGUES DE PAULA RG. 456595983
- 22- Aldan Jona Sauto 498008945
- 23- Eraldo Teixeira de Oliveira 246860998-03
- 24- Luiz Carlos DA SILVA 19721722
- 25- Eduarda Stefano L.L. Gollardo 39714903-07
- 26- R.1. Batista Maria M. C. S. 41006072.0



Pedro Batthazar 34.908.534-1

Staney Pereira - 4.666.1359.

Márcia Ermoso Pereira 44.228.548-6.

ELVIRA DE PEIRI ERMOSO 3.734.120-0

RENATO ERMOSO PEREIRA 44.229.149-8

Sônia Regina E. Pereira 4.665.800-2

Leomardo P. Barbosa 449.383.168-54

Guilherme Projeção Coelho Cabral 398.124.138-89

Juliana Ap. de Moraes

Júlio César Magenta da Silva 27.345.197-2

Bernadete de Andrade Magenta de 3930472-3

Rosângela Raetz Bunnieri 311-847.628-13

Vitor Norberto Klein 29.070-510-8

Marie Helene Forti Garcia 10386443-5 SSP/SP

Blôna Villela Toledo Ferreira - 14.101563

Maria Vitória de Almeida - 14.092.318-4

APARECIDO S. SCHWAB - RG 8683634

Fernando B. Albuquerque RG 9496409

VERA LUCIA FIGUEIREDO PAGLIARI RG 4193290-0

Gabriel Pires Almeida 2774650

Leonardo Sousa de Oliveira 49766656827

Guilherme Francisco Moreira 517 130 448-28

Fábio Moura de Almeida

Elisângela Pires RG: 46.525.517-6

APARECIDO F. SILVA 11.848.631-2

Maria Jesu de Souza RG. 12.181.851-2.

Leônia Amaral Chaves 14157737857

Arnaldo Soares Alves R: M3925235

Anderson P. de Moraes RG 45 159294-9

PROC.:	05
FOLHA:	05
ASS:	MJ

CONT. ANEXO ASSINADO ARMANDO MONTEZ DE PAULS.

Fabiola Costa Carvalho - 326.962.118-33  
Patricia Rafaela de Oliveira - 439.982.288-02  
Aline Aparecida de Oliveira de Jesus - 383114.518-00  
MARIA Ocelia Rafael Teixeira - 28.110.540-6

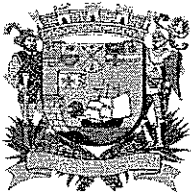
Fabiane da Silva - 33.162.600-7.  
Francely Viana de Amorim - 33.528.215.1

Bianca Farias Brito Garcia - 25.574.641-6

Evaldina Pinheiro Silveira - 28915197-1

Miguel de Paula - 7188905  
Inclanda Maria da Luz - 17.436.780

PROC	
FOLHA	06
ASS.	102



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROS.	
POLHA:	07
ASS.	<i>[Signature]</i>

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 63/2020.

De autoria do vereador Reinaldo Alves Moreira Filho, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “**Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada no Bairro da Cigarras**”.

A propositura concerne sobre prestar uma homenagem à Senhora Arminda Moraes de Paula, natural deste município, e que viveu seus 95 anos no bairro da Cigarras. Uma mulher batalhadora e muito querida.

Por fim, essa Comissão após análise e de acordo com o parecer jurídico dessa Casa de Leis, resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

É o parecer.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2020.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

15 / 12 / 20

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
Elias Rodrigues de Jesus  
PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva  
SECRETÁRIO

*[Signature]*  
José Reis de Jesus Silva  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	08
ASS.	<i>[Signature]</i>

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

15 / 12 / 20

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,  
Dignos Pares,

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 63/20 de autoria do vereador Reinaldo Alves Moreira Filho, que **“Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada no bairro da Cigarras”**, nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 15 de dezembro de 2020.

*[Signature]*  
Pedro Renato da Silva  
2º Secretário

*[Signature]*  
Matúcio Bardusco Silva  
VEREADOR

Reinaldo Alves Moreira Filho  
Vereador

*[Signature]*  
Reinaldo Alves Moreira Filho  
Vereador

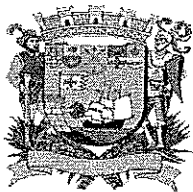
*[Signature]*  
Ercílio de Souza  
VEREADOR

*[Signature]*  
Daniel Simões da Costa  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
Edivaldo Pereira Campos  
Presidente

*[Signature]*  
Elias Rodrigues de Jesus  
VEREADOR

*[Signature]*  
José Reis de Jesus Silva  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Ofício n.º. 267/2020


PROC.	_____
FOLHA:	09
ASS.:	<i>MP</i>

São Sebastião, 16 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei n.º. 63/20, de autoria do vereador Reinaldo Alves Moreira Filho, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,

  
Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

PRESIDENTE

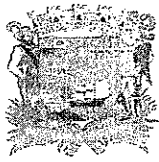
À Sua Excelência

**FELIPE AUGUSTO**

*Prefeito Municipal de*

**São Sebastião/SP**

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE PREFEITO
PROTOCOLO
N.º 2512/2020
DATA 17/12/2020
13:30 HS
VISTO <i>Thayss</i>



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCOLO Nº <u>57/21</u>
DATA <u>12, 01, 21</u>
HORÁRIO <u>10 59</u>
VISTO <u>207</u>

**LEI**  
Nº 2784/2020

PROC. _____
FOLHA: <u>10</u>
ASS.: <u>[assinatura]</u>

**"Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada no Bairro da Cigarras."**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Passa a denominar-se "QUADRA DE ESPORTES ARMINDA MORAES DE PAULA", a quadra de esportes localizada na Rua Manoel Franco Ribeiro, nº 39, no Bairro da Cigarras, neste município.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2020.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

Edição 885 - 18 de Dezembro de 2020

- 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
- 1 (um) representante da Câmara Municipal.
- II. Pelo Tráda do Turismo e Terceiro Setor
- 2 (dois) representantes dos Hotéis e Pousadas;
- 1 (um) representante dos Restaurantes;
- 1 (um) representante de Turismo Náutico;
- 1 (um) representante Ecoturismo / Agências;
- 1 (um) representante da Associação Comarcial;
- 1 (um) representante das Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Os respectivos Suplentes de Conselheiros, serão em número de 14 (quatorzo) dos quais 07 (sete) Indicado pelo Poder Público e 07 (sete) pela Sociedade Civil.

Art. 17. Os conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal.

§2º A indicação dos representantes das entidades e segmentos empresariais que comporão o Conselho Municipal de Turismo será precedida de processo seletivo específico e interno, remetendo-se junto com a indicação cópia autenticada da ata de eleição.

Art. 18. O mandato dos Conselheiros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos, contados da publicação do Decreto que os nomear.

§1º A recondução poderá se dar por mais um mandato consecutivo, desde que referendada pela entidade ou segmento empresarial;

§2º Cumpre ao conselheiro o exercício de suas atribuições até a designação de seu substituto.

Art. 19. As atividades dos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo regem-se pelas seguintes disposições:

I. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;

II. Os conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação fundamentada do secretário municipal, da entidade ou do segmento empresarial social que os indicares.

Art. 20. O Conselho Municipal de Turismo é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria de Turismo - SETUR.

Art. 21. Para a escolha do Presidente do Conselho Municipal de Turismo será formulada, em o próprio, a lista tripla pelos Conselheiros, dentre Conselheiros e Suplentes, a ser submetida ao do Poder Executivo, para a designação competente.

Parágrafo único. O presidente terá voto de minerva nas decisões em que ocorrer o empate.

Art. 22. A organização interna do Conselho Municipal de Turismo e as atribuições do Presidente, e das demais instâncias estabelecidas, serão definidas em Regimento Interno próprio.

Art. 23. O Conselho Municipal de Turismo terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, a ser estabelecido por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. O Conselho Municipal de Turismo se reunirá em sessões plenárias ordinárias mensais e em sessões extraordinárias, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 25. Todas as sessões do Conselho Municipal de Turismo serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 26. Poderá ser constituída uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo Conselho Municipal de Turismo, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes à sua área de atuação.

Parágrafo único. As funções dos membros da Comissão Técnica Orientadora não serão remuneradas, sendo consideradas de interesse público relevantes.

### Seção III

### Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 27º. Fica reorganizado o Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria de Turismo, com a finalidade de captar recursos e financiar programas na área de atuação do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 28. A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Turismo será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, sob a orientação do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 29. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:

- I - Repasses de recursos de fundo similares, constituídos ou que venham a ser constituídos pelos Governos Federal e Estadual;
- II - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- III - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
- IV - Auxílios, subvenções, contribuições e transferências, entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e internacionais;
- V - No mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos oriundos dos terminais rodoviários, quiosques municipais, taxas de uso de eventos, ações promocionais, e provenientes do Bônus dos Trabalhadores, todos serão utilizados em ações e eventos que fomentem o Turismo.
- VI - Quaisquer outros recursos e rendas que lhe forem destinados;

Parágrafo único. Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo deverão ser utilizados como receita orçamentária municipal e a eles alocados através das dotações consignadas na garantia ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação as normas gerais de Direito Financeiro.

Art. 30. O Fundo Municipal de Turismo terá vigência ilimitada.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei, caso se faça necessário.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Poder Executivo pode regulamentar a presente Lei Complementar no que couber.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2491/2019.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

### LEI Nº 2782/2020

"Confere data de validade para as Certidões Positivas, Negativas e Positivas com Efeito de Negativa emitidas pela Divisão de Dívida Ativa e Cobrança e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As Certidões Positivas e Negativas de débitos emitidas pela Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, da Secretaria Municipal de Fazenda, possuem prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Art. 2º - As Certidões Positivas com Efeito de Negativa de débitos emitidas pela Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, da Secretaria Municipal de Fazenda, possuem prazo de validade de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão.

Art. 3º - As certidões, ainda que estejam dentro do seu prazo de validade, deixam de produzir os seus efeitos, na seguinte hipótese:

Parágrafo único - Caso sejam apurados débitos não computados ou inseridos no momento da expedição de respectiva certidão, ou pendentes da análise, mesmo que referentes a exercícios anteriores a data da emissão da respectiva certidão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

### LEI Nº 2783/2020

"Altera a denominação da área de Lazer localizada na Avenida Doutor Alino Arantes Centro (Rua da Praia)."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "ÁREA DE LAZER JOÃO DOS SANTOS NETO", área de lazer localizada na Avenida Doutor Alino Arantes Centro, no bairro da Praia, nesta municipalidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o empacotamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

### LEI Nº 2784/2020

"Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada no Bairro da Cigarras."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "QUADRA DE ESPORTES ARMINDA MORAES DE PAULA", a quadra de esportes localizada na Rua Manoel Franco Ribeiro, nº 99, no Bairro da Cigarras, neste município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o empacotamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

### LEI Nº 2785/2020

"Dispõe sobre a Compatibilização do Plano Plurianual - Lei nº 2527/2017; da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2712/2020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2765/2020, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Plano Plurianual - PPA Lei nº 2527/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Lei nº 2712/2020, para o exercício financeiro de 2021, compatíveis em suas metas de previsão, com a Lei Orçamentária Anual - LOA Lei nº 2765/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião/SP, para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º- Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2527/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Sebastião para o quadriênio de 2018 a 2021 expressos a seguir:

- a) Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- b) Anexo II- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- c) Anexo III- Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- d) Anexo IV- Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Artigo 3º- Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2712/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 expressos a seguir:

- a) Anexo I- Receita Total Estimada/Estimativa das Receitas Orçamentárias;
- b) Anexo V- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- c) Anexo VI- Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do programa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

### LEI Nº 2786/2020

"Retifica o artigo 3º da Lei nº 2765/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021"

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o Artigo 3º da Lei nº 2765, da 09 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A despesa fixada de R\$ 1.066.825.250,00 (Um bilhão, sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentamos com os seguintes valores:

PREVISÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR ÓRGÃOS	
01 - Câmara Municipal	23.251.250,00
02 - Prefeitura Municipal	883.640.400,00
03 - Instituto Prov. do Município de S. Sebastião	118.807.000,00
04 - Fundação Ed. Cult. S.S. Doado de Santana	11.091.000,00
05 - Fundação de Saúde Pública	32.005.600,00
<b>Totais das Receitas Líquidas</b>	<b>1.066.825.250,00</b>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

### LEI Nº 2787/2020

"Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2021 da Secretaria de Educação."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2021 da Secretaria de Educação, que inclui:

- I. Associação de Pais e Mestres da EMEI Elefante Colorido, até o valor de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais);

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br